



## REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

### 1 ANO DE FRALDA E LENÇO UMEDECIDO GRÁTIS – OUTUBRO DA CRIANÇA

#### CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.037174/2024

##### 1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

###### 1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: G10 FRANCHISING S.A  
Endereço: PROFESSOR JOAO SOARES BARCELOS Número: 175  
Bairro: HAUER Município: CURITIBA UF: PR CEP:81630-060  
CNPJ/MF nº: 23.806.013/0001-58

###### 1.2 - Aderentes:

Razão Social:FARMACIA GMF LTDAEndereço: LEONARDO FRANCISCHELLI Número: 168  
Bairro: JARDIM PAULISTA Município: CAMPINA GRANDE DO SUL UF: PR CEP:83430-000  
CNPJ/MF nº:35.960.966/0001-55 Razão Social:A.J.R. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDAEndereço: IZAAC FERREIRA DA CRUZ Número: 2750  
Bairro: SÍTIO CERCADO Município: CURITIBA UF: PR CEP:81900-000  
CNPJ/MF nº:11.164.840/0001-06 Razão Social:GESSI COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELIEndereço: CANOINHAS Número: 590  
Complemento: SALA 2 E 3  
Bairro: BORDA DO CAMPO Município: SAO JOSE DOS PINHAIS UF: PR CEP:83075-050  
CNPJ/MF nº:07.098.166/0001-31 Razão Social:KOCK & BORGES LTDAEndereço: DAS AMERICAS Número: 931  
Bairro: TRES MARIAS Município: SAO JOSE DOS PINHAIS UF: PR CEP:83030-640  
CNPJ/MF nº:00.547.889/0001-21 Razão Social:DROGARIA ERNEGA LTDAEndereço: RIO AMAZONAS Número: 3484  
Bairro: ESTADOS Município: FAZENDA RIO GRANDE UF: PR CEP:83830-469  
CNPJ/MF nº:03.062.992/0002-50 Razão Social:D&M COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDAEndereço: PRESIDENTE JOAO GOULART Número: 1765  
Bairro: TATUQUARA Município: CURITIBA UF: PR CEP:81470-470  
CNPJ/MF nº:14.843.519/0002-27 Razão Social:FARMACIA PRIMEIRO DE MAIO EIRELIEndereço: PRIMEIRO DE MAIO Número: 880  
Bairro: XAXIM Município: CURITIBA UF: PR CEP:81810-000  
CNPJ/MF nº:07.490.356/0001-08 Razão Social:DROGARIA VIVER ITAIOPOLIS EIRELIEndereço: GETULIO VARGAS Número: 228  
Bairro: CENTRO Município: ITAIOPOLIS UF: SC CEP:89340-000  
CNPJ/MF nº:80.709.280/0001-40 Razão Social:DJK COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDAEndereço: JACOB MACANHAN Número: 3447  
Complemento: LOJA 04 E 05  
Bairro: JARDIM CLAUDIA Município: PINHAIS UF: PR CEP:83326-000  
CNPJ/MF nº:07.917.277/0002-03 Razão Social:DROGARIA ERNEGA LTDAEndereço: EDUARDO PINTO DA ROCHA, Número: 1053  
Complemento: TERREO  
Bairro: ALTO BOQUEIRO Município: CURITIBA UF: PR CEP:81850-000  
CNPJ/MF nº:03.062.992/0001-70 Razão Social:DEBORA MARINHO DE OLIVEIRAEndereço: JOAO TOBIAS DE PAIVA NETTO Número: 1135  
Complemento: LOJA 02  
Bairro: CAJURU Município: CURITIBA UF: PR CEP:82990-070  
CNPJ/MF nº:04.176.474/0001-40 Razão Social:DMO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDAEndereço: MARIO GASPARIN Número: 159  
Bairro: SÍTIO CERCADO Município: CURITIBA UF: PR CEP:81925-490  
CNPJ/MF nº:19.807.636/0001-78 Razão Social:RB FARMA LTDAEndereço: REPUBLICA ARGENTINA Número: 713  
Complemento: LOJA 5  
Bairro: AGUA VERDE Município: CURITIBA UF: PR CEP:80240-210  
CNPJ/MF nº:06.093.954/0001-72 Razão Social:GEQUELIN & GUIMARAES LTDAEndereço: SETE DE SETEMBRO Número: 4225  
Complemento: TERREO  
Bairro: BATEL Município: CURITIBA UF: PR CEP:80250-210  
CNPJ/MF nº:03.278.327/0001-18 Razão Social:KOCK & BORGES LTDAEndereço: ALMIRANTE ALEXANDRINO Número: 2251  
Bairro: AFONSO PENA Município: SAO JOSE DOS PINHAIS UF: PR CEP:83045-210  
CNPJ/MF nº:00.547.889/0002-02 Razão Social:B&P FARMA EIRELIEndereço: DOUTOR MATHIAS PIECKNICK Número: 241  
Bairro: CENTRO MA Município: MAFRA UF: SC CEP:89300-001  
CNPJ/MF nº:14.299.108/0001-31 Razão Social:D&M COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDAEndereço: CID MARCONDES DE ALBUQUERQUE Número: 2277  
Bairro: PINHEIRINHO Município: CURITIBA UF: PR CEP:81825-080  
CNPJ/MF nº:14.843.519/0001-46 Razão Social:DJK COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDAEndereço: GUILHERME WEISS Número: 105  
Bairro: ESTANCIA PINHAIS Município: PINHAIS UF: PR CEP:83323-200  
CNPJ/MF nº:07.917.277/0003-94 Razão Social:VHBT FARMA LTDAEndereço: ANTONIO SINGER Número: 4997  
Bairro: CAMPO LARGO DA ROSEIRA Município: SAO JOSE DOS PINHAIS UF: PR CEP:83091-002  
CNPJ/MF nº:30.888.427/0001-39 Razão Social:D&M COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDAEndereço: EDUARDO PINTO DA ROCHA Número: 2680  
Complemento: LOJA 02  
Bairro: SÍTIO CERCADO Município: CURITIBA UF: PR CEP:81935-000  
CNPJ/MF nº:14.843.519/0003-08 Razão Social:MARIAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDAEndereço: TENENTE ARY RAUEN Número: 939  
Bairro: CENTRO Município: PAPANDUVA UF: SC CEP:89370-000  
CNPJ/MF nº:32.011.263/0001-92 Razão Social:KAMPA & BERGER LTDAEndereço: CEL LUIZ J. DOS SANTOS Número: 3070  
Bairro: BOQUEIRAO Município: CURITIBA UF: PR CEP:81710-420  
CNPJ/MF nº:72.346.125/0001-89 Razão Social:FARMACIA NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDAEndereço: CASCAVEL Número: 2218  
Bairro: GUARAITUBA Município: COLOMBO UF: PR CEP:83410-270

CNPJ/MF nº:30.454.455/0002-29 Razão Social:DJK COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDAEndereço: JACOB MACANHAN Número: 667  
Complemento: TEREÓ  
Bairro: JD DONA JOAQUINA Município: PINHAIS UF: PR CEP:83325-390  
CNPJ/MF nº:07.917.277/0001-22 Razão Social:FARMACIA NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDAEndereço: CASCAVEL Número: 1441  
Bairro: GUARAITUBA Município: COLOMBO UF: PR CEP:83410-270  
CNPJ/MF nº:30.454.455/0001-48

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:  
Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:  
PR SC

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:  
01/10/2024 a 05/12/2024

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:  
01/10/2024 a 30/11/2024

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Este Plano de Operação visa a Distribuição Gratuita de Prêmios a Título de Propaganda, na modalidade **Assemelhado a Sorteio**, tendo sido redigido em conformidade com a Lei nº 5.768/1971, Decreto 70.951/1972 e Portaria nº 41/2008 do Ministério da Fazenda e será executado de acordo com as condições aqui estabelecidas.

**PRODUTOS EM PROMOÇÃO:** os produtos listados abaixo e comercializados em todas as lojas físicas participantes; à exceção de medicamentos, armas e munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados, conforme artigo 10 do Decreto nº 70.951/72.

7896104994030	Fralda Love & Care JUMBO XG 22
7896104994047	Fralda Love & Care JUMBO G 24
7896104994023	Fralda Love & Care JUMBO XXG 20
7896104994061	Fralda Love & Care JUMBO P 28
7896104994054	Fralda Love & Care JUMBO M 26
7896104992456	Fralda Love & Care RN 18
7898620010751	TOALHA UMED PURO AMOR

#### MODALIDADE DA PROMOÇÃO

Assemelhada a Sorteio

#### ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Estado do Paraná e Santa Catarina

#### PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/10/2024 a 30/11/2024

#### PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/10/2024 a 30/11/2024

### 1. DO PRAZO E DA ÁREA DE EXECUÇÃO DA PROMOÇÃO

1.1. A promoção "**1 ANO DE FRALDA E LENÇO UMEDECIDO GRÁTIS**", doravante denominada apenas como "**PROMOÇÃO**", terá início em **01 de Outubro de 2024** e término em **30 de dezembro de 2024**, e será executada em todas as lojas físicas e aplicativo da rede de farmácias Pix Farma que estiverem com material de divulgação da Promoção em exposição e indicadas no site <https://pixfarma.com.br/promocao>, localizadas no Estado do Paraná e Santa Catarina

1.1.1. Estão excluídos desta Promoção a aquisição de medicamentos, armas e munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados, conforme artigo 10 do Decreto nº 70.951/72.

### 2. DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO

2.1. No período compreendido entre as 00h01min do **dia 01/10/2024 até às 23h59m do dia 30.11.2024**, poderão participar desta promoção todos os consumidores, pessoas físicas, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados em território nacional, que participem do **membros do Programa de Fidelidade da Rede de farmácias**, que realizarem compras via aplicativo e nas lojas físicas e participantes que estiverem com material de divulgação da Promoção em exposição e indicadas no site <https://pixfarma.com.br/promocao/> no valor mínimo de R\$ 1,00 (um real), e desde que observados os demais requisitos deste Plano de Operação.

2.1.1. Fica previamente estabelecido que as **compras realizadas por meio do Programa de Fidelidade da rede de farmácias**, Aplicativo (APP) e/ou através do Convênio, serão válidas para participação nesta promoção.

2.1.2. Assim as compras realizadas através de convênios já existentes com empresas integradas à Rede de farmácias, Convênios firmado através da Central da Rede de Farmácias, também serão válidas para fins de participação nesta promoção.

2.2. **Para ser um membro do Programa de cartão Fidelidade da Rede**, e assim também tornar-se elegível para participar da promoção, é necessário que o interessado compareça a uma das lojas físicas **ou** baixe o aplicativo APP da rede de farmácias no aparelho de telefonia móvel que possua sistema operacional ANDROID ou IOS e, informe ou atualize os seus dados pessoais de acordo com os campos obrigatórios exigidos, criar uma senha no caso de uso do aplicativo para, em conjunto com o seu CPF realizar futuros acessos, importante frisar que esse cadastro deverá ser finalizado antes da realização das suas compras.

2.2.1. O cliente participante ao cadastrar seus dados, autoriza expressamente o tratamento de dados pessoais em conformidade com a lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 alterada pela lei 13.853 de 08 de julho de 2019.

2.2.2. Para os propósitos deste Regulamento, com relação à Privacidade e Proteção dos Dados Pessoais, os termos serão interpretados conforme o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD"), considerando, ainda, interpretações dadas por órgãos competentes, incluindo, mas não se limitando à Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD").

2.2.2.1. A **Promotora** se compromete a tratar os Dados Pessoais, cadastrados em razão da Promoção, em observância à legislação aplicável de privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à LGPD, além de eventuais normas relativas ao tema que entrarem em vigor após o início da Promoção.

2.2.2.2. De acordo com o artigo 54 da Lei 9784/99, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, a **Promotora** tem a obrigação legal de manter à disposição do órgão fiscalizador, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da conclusão da Promoção, todos os documentos relativos à Promoção, incluindo os cadastros realizados pelos participantes, não sendo possível ao Titular de Dados solicitar a exclusão de seus Dados Pessoais, coletados em razão da Promoção antes de referido prazo.

2.2.2.3. Os participantes, ao concluírem o cadastro, entendem que a empresa promotora fará o tratamento de Dados Pessoais de acordo com o disposto na Lei Federal 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – "LGPD") e demais leis e regulamentos aplicáveis à privacidade e proteção de dados.

2.2.2.4. Os participantes, ao se cadastrarem na Ação Promocional, estão aderindo ao seu Regulamento. Para tanto, a empresa Promotora fará o tratamento de seus dados pessoais nos termos descritos no presente regulamento, apresentados por ocasião da sua participação nesta Ação Promocional, para que sejam usados pela Promotora (ou terceiros ligados exclusivamente ao desenvolvimento da Ação Promocional), com a finalidade específica de desenvolvimento e implementação da Ação Promocional, bem como para fins de relacionamento com o participante (neste caso, mediante o seu consentimento prévio e expresso, que poderá ser revogado ou alterado a qualquer momento, mediante solicitação). O armazenamento dos dados pessoais poderá ocorrer, inclusive pelo prazo de 5 anos após o término da Ação Promocional, para estrito cumprimento de obrigações legais e regulatórias, exercício regular de direitos da Promotora em processos judiciais, administrativos ou arbitrais e legítimo interesse, inclusive para envio de comunicação de Marketing para aqueles consumidores que consentiram com esta finalidade.

2.2.2.5. Todos os cadastros serão armazenados junto à Controladora do Programa de Fidelidade da Ação Promocional, hospedado em servidor próprio, que assegura a adoção de medidas técnicas para a proteção dos dados, sempre mantendo a absoluta confidencialidade e respeitando a legislação promocional e as regras da Proteção de Dados.

2.2.2.6. O participante tem o direito de solicitar a qualquer tempo a exclusão de seus dados pessoais que foram disponibilizados mediante seu consentimento, bem como solicitar a retificação, correção, alteração, atualização, anonimização ou exclusão de seus dados pessoais, através de contato com uma das lojas participantes.

2.2.2.7. Quando solicitada a exclusão e alteração de dados (CPF) de cadastro pelo participante, será necessário observar se houve ou não efetiva participação na promoção. Neste caso, ainda que contemplado ou não, não será possível excluir os Dados Pessoais do Titular, em decorrência de obrigação legal da Promotora.

2.3. A todos os interessados elegíveis de acordo com as condições estabelecidas no **item 2.1**, será assegurada a geração de **cupom / número da sorte** já na emissão de seu **cupom/nota fiscal de compra** emitida após a sua finalização pelo sistema, **desde que atinjam em paralelo as condições estabelecidas no item 2.9** no período das **00h01min do dia 01.10.2024 até às 23h59m do dia 30.11.2024** (horários de Brasília).

2.3.1. O cliente/participante deverá **obrigatoriamente** informar seu CPF para vinculação com o programa de fidelidade no momento da compra, de maneira que, **para todas as compras que atinjam os critérios de participação seja gerado um cupom/número da sorte válido**.

2.3.2. Todos os cadastros realizados após o período indicado no item 2.3 serão desconsiderados para efeito de participação nesta promoção.

2.4. O fornecimento de informações falsas, incorretas, inválidas, intempestivas ou imprecisas no cadastro, que será realizado através do site da promoção e/ou do aplicativo da Pix Farma, implicará na desclassificação do participante, **a qualquer momento**. Esta prática poderá, ainda, caracterizar crime, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor.

2.5. Tendo em vista as características do ambiente da Internet, o consumidor será o único responsável por informar todos os dados corretamente e tempestivamente através do aplicativo da PIX FARMA, sendo que a Empresa Promotora não poderá ser responsabilizada pelo cadastramento dos dados dos participantes que não forem realizados por quaisquer motivos ou circunstâncias, tais como mas não se limitando, a problemas de conexão, no servidor, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos usuários, ou ainda por falta de energia elétrica, ou, ainda, por motivos de caso fortuito ou força maior.

2.6. A Empresa Promotora poderá, **a qualquer tempo**, verificar as participações e as compras realizadas pelos participantes, a fim de esclarecer eventuais dúvidas relacionadas a tentativas e/ou indícios de fraude.

2.7. Em qualquer das situações de desclassificação indicadas neste Plano de Operação, será aplicada a regra de aproximação prevista no item 3 deste Plano, até que se identifique um ganhador válido.

2.8. O sistema de gerenciamento da promoção efetuará a verificação dos dados imputados, de forma a identificar e atribuir os correspondentes **Números da Sorte** (composto de Número de Ordem e Número de Série) com os quais o participante concorrerá aos prêmios desta promoção, na seguinte proporção:

2.9. Se a compra efetuada estiver entre R\$ 1,00 (um real) e R\$ 24,99 (vinte e quatro reais e noventa e nove centavos) em compras de produtos que não medicamentos, será atribuído 1 (um) **Número da Sorte** (composto de número de ordem e série). Caso a compra efetuada seja superior a R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), será atribuído mais 10 (dez) **Números da Sorte** (composto de número de ordem e série), para participar do sorteio relativo ao período em que o Código Promocional constante do cupom/nota fiscal devidamente emitido na forma deste Plano de Operação.

Exemplo:

R\$ 1,00 a R\$ 24,99 = 01 número

R\$ 25,00 a R\$ 49,99 = 11 números

R\$ 50,00 a R\$ 74,99 = 21 números

R\$ 75,00 a R\$ 99,99 = 31 números

A cada valor em compras múltiplo de R\$25,00 (Vinte e cinco reais) gera 10 pontos

2.9.1 Os valores das compras não serão cumulativos e os saldos excedentes que não atingiram o suficiente para gerar mais números da sorte serão **inutilizados** e não poderão ser utilizados para atribuição de outros números da sorte em outras compras.

2.9.2 O sistema será capaz de garantir a distribuição concomitante de **NÚMEROS DA SORTE** de forma equitativa e aleatória, sendo os contemplados definidos com base no resultado da extração da Loteria Federal, de acordo com o artigo 1º da Portaria 41/08 MF.

2.10. Para que a atribuição do Código Promocional seja realizada adequadamente, o consumidor deverá, obrigatoriamente, informar o seu CPF no momento da realização do pagamento para a vinculação da compra ao **Programa de Fidelidade da Rede de farmácias, Aplicativo APP e/ou Convênio da rede**.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

100

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 05/12/2024 00:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/10/2024 00:00 a 30/11/2024 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 04/12/2024

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: rua prof joão soares barcelos NÚMERO: 175 COMPLEMENTO: casa BAIRRO: Hauer

MUNICÍPIO: Curitiba UF: PR CEP: 81630-060

LOCAL DA APURAÇÃO: SALA REUNIAO - CENTRAL DA REDE

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	primeiro sorteio, 1 (um) - 1 ano de fralda grátis – produto FRALDA MILI LOVE & CARE GIGA – tamanho de escolha do cliente (RN,P,M,G,XG ou XGG) – estimativa em tiras de 1.825 unidades (independentemente da quantidade contida em cada pacote por tamanho)	1.900,00	1.900,00	0	99	1
1	segundo sorteio, 1 (um) - 1 ano de lenço umedecido grátis – produto TOALHA UMEDECIDO PURO AMOR – estimativa 1.200 toalhinhas (24 pacotes contendo 50 toalhinhas em cada)	95,98	95,98	0	99	2

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
2	1.995,98

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

### 3. DOS NÚMEROS DA SORTE E DA APURAÇÃO DO CONTEMPLADO

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO	DE	DATA DO SORTEIO	CONTEMPLADOS	SÉRIES	DATA DE EXTRAÇÃO	DATA DE APURAÇÃO
Das 0h01m de 01.10.24 às 23h59m de 30.11.24		05.12.2024	Sorteio 1	00 a 99	04.12.2024	05.12.2024
Das 0h01m de 01.10.24 às 23h59m de 30.11.24		05.12.2024	Sorteio 2	00 a 99	04.12.2024	05.12.2024

3.1 NÚMERO DA SORTE: Será formado por 07 números, sendo que os 02 primeiros números correspondem à série e os 05 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL.

Nota: Caso a quantidade de Números da Sorte atribuídos supere a estimativa de uso das séries previstas para serem distribuídos nesta promoção, a participação será considerada encerrada antecipadamente, devendo a Promotora divulgar tal informação por meio dos mesmos canais utilizados para a divulgação da promoção.

3.2 DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

3.3 REGRA DE APURAÇÃO DA SÉRIE: A definição da série participante se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das dezenas simples do primeiro ao segundo prêmio.

Exemplo extração da série:

1º Prêmio 7 5 0 (2) 2

2º Prêmio 0 3 9 (6) 7

3º Prêmio 2 6 7 7 0

4º Prêmio 1 0 5 9 9  
5º Prêmio 9 3 8 3 5

### 3.4 REGRA DE APURAÇÃO DO ELEMENTO SORTEÁVEL:

3.4.1 A definição do elemento sorteável, do **primeiro prêmio**, se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das **unidades** simples do primeiro ao quinto prêmio.

Exemplo extração do elemento sorteável:

1º Prêmio 7 5 0 2 (2)  
2º Prêmio 0 3 9 6 (7)  
3º Prêmio 2 6 7 7 (0)  
4º Prêmio 1 0 5 9 (9)  
5º Prêmio 9 3 8 3 (5)

3.4.2 A definição do elemento sorteável, do **segundo prêmio**, se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das **dezenas** simples do primeiro ao quinto prêmio.

Exemplo extração do elemento sorteável:

1º Prêmio 7 5 0 (2) 2  
2º Prêmio 0 3 9 (6) 7  
3º Prêmio 2 6 7 (7) 0  
4º Prêmio 1 0 5 (9) 9  
5º Prêmio 9 3 8 (3) 5

3.5. Para a obtenção dos Números da Sorte vencedores, identificadores dos participantes contemplados com os prêmios descritos no **item 4** e respectivos subitens deste Plano de Operação, serão utilizadas as combinações obtidas a partir dos resultados das extrações da Loteria Federal, conforme datas indicadas no quadro acima

EXEMPLO:

primeiro prêmio: Será contemplado o portador do Número da Sorte base (26) **26.27095**

Segundo prêmio: Será contemplado o portador do Número da Sorte base (26) **26.26793**

3.6. Caso o número contemplado não encontre correspondente nos Números da Sorte enviados, pelo fato de não ter sido atribuído a nenhum participante, será considerado contemplado o Número da Sorte distribuído imediatamente superior ou, na falta deste, ao Número da Sorte distribuído imediatamente inferior, na mesma série até que se identifique o ganhador.

3.7 Caso a série encontrada não possua números de ordem, fica determinado que as regras acima serão aplicadas na série imediatamente anterior, considerando apenas o grupo de séries destinadas a respectiva data de sorteio.

3.8. Caso alguma das Extrações da Loteria Federal aqui mencionadas, deixe de ser realizada na data prevista, será utilizado o resultado da próxima Extração que venha a ser realizada.

3.9. Os números anteriormente contemplados não poderão ser novamente premiados, na eventualidade de haver duplicidade entre os sorteios no **número de série** localizado, será considerado contemplado o imediatamente anterior.

## 4. DOS PRÊMIOS

4.1. O ganhador **contemplado** receberá como prêmio na ordem do **primeiro sorteio**, 1 (**um**) ano de fralda grátis – produto FRALDA MILI LOVE & CARE GIGA – tamanho de escolha do cliente (RN,P,M,G,XG ou XGG) – estimativa em tiras de 1.825 unidades (independentemente da quantidade contida em cada pacote por tamanho) – estimado em R\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais)

4.2. O ganhador **contemplado** receberá como prêmio na ordem do **segundo sorteio**, 1 (**um**) - 1 ano de lenço umedecido grátis – produto TOALHA UMEDECIDO PURO AMOR – estimativa 1.200 toalhinhas (24 pacotes contendo 50 toalhinhas em cada) – estimado em R\$ 95,98

*Obs.: Conforme a Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, com as alterações das Leis 9.065/95 e 11.196/05, a empresa recolherá 20% de IRF sobre o valor do prêmio, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência de cada apuração ou cada sorteio, através de DARF recolhido na rede bancária, com o código 0916.*

## 12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

### 9. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

9.1 Não poderão participar da promoção os funcionários da empresa Promotora, bem como das agências envolvidas diretamente e demais empresas envolvidas com esta promoção.

9.1.1 Quando da verificação do número sorteado, se constatado que o contemplado está incluído na relação das pessoas impedidas de participar, o prêmio correspondente será destinado a outro participante, de acordo com a regra prevista neste Regulamento.

9.2 Estão excluídos desta Promoção a aquisição de medicamentos, armas e munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados, conforme artigo 10 do Decreto nº 70.951/72.

9.2.1 Quando da verificação do número sorteado, caso haja a constatação de que o número da sorte foi gerado em decorrência da aquisição de produtos não participantes da promoção na nota fiscal em que foi gerado, (medicamentos) estará automaticamente desclassificado e o prêmio correspondente será destinado a outro participante, de acordo com a regra prevista neste Regulamento.

9.3. A empresa deverá encaminhar à Secap/ME a Lista de Participantes, contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria.

## 13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

### 5. FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

5.1 O ganhador será avisado da condição de contemplado por meio de ligação telefônica, mensagens através do WhatsApp e/ ou e-mail, de acordo com os dados que constarem no seu cadastro em até 15 (quinze) dias contados da apuração.

5.2 O resultado da promoção, contendo os nomes completos dos contemplados e seus respectivos números da sorte, será divulgado em até 20 (vinte) dias contados do dia de apuração, no site oficial da promoção [www.pixfarma.com.br](http://www.pixfarma.com.br) ficando disponíveis para consulta por um período mínimo de 10 (dez) meses, contado do dia de apuração dos resultados.

5.3 Caso não se obtenha sucesso no contato com algum dos contemplados, após as 03 (três) tentativas será aguardado o prazo de prescrição. Se prêmio não for reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias;

NOTA: É obrigação do cliente/participante manter os dados atualizados, seja através de cadastro físico na loja ou do aplicativo PIX FARMA.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

#### **6. DOS PROCEDIMENTOS DE ENTREGA DOS PRÊMIOS**

6.1. Os contemplados serão notificados pela Promotora através de e-mail e/ou telefone, visando a coleta das informações necessárias para as providências quanto a validação da participação e entrega do prêmio; sendo que seus nomes serão divulgados apenas após a validação de sua condição de contemplados.

6.2. A Promotora efetuará a entrega do prêmio ao consumidor contemplado, no mesmo local onde foi realizada a compra no prazo máximo de 30 (trinta) dias, **contados da data da apuração**.

6.3. No momento da entrega do prêmio, o contemplado deverá fornecer cópias do RG e CPF, bem como assinar um Recibo de Entrega de Quitação do Prêmio. A assinatura deste documento dá quitação geral e ampla do direito de reclamá-lo. A Promotora a seu exclusivo critério poderá ainda solicitar ao participante a apresentação da Nota Fiscal e/ou espelho da nota "cupom" fiscal de compra dos produtos, sob pena de desclassificação.

6.3.1. Na hipótese específica de o ganhador ter sua compra oriunda do aplicativo, a entrega do prêmio será realizada ou pela farmácia responsável pela entrega do pedido ou na farmácia mais próxima da residência do cliente, deixando claro que o processo de entrega levará em consideração a comodidade e a possibilidade de entrega da promotora que seguira para tanto as regras estritas do presente regulamento.

6.3.1.1 Na hipótese de não cumprimento das regras acima no prazo de 10 (dez) dias a partir do contato com o ganhador, o participante será desclassificado e o prêmio correspondente será destinado a outro participante de acordo com a regra prevista no item 3 deste Plano.

6.3.2. Da mesma forma, caso o consumidor não seja localizado no prazo citado no item 6.3.1, com base nos dados fornecidos no momento do cadastro, este será desclassificado e o prêmio correspondente será destinado a outro participante de acordo com a regra prevista no item 3 deste Plano.

6.4. O prêmio é pessoal e intransferível, não se responsabilizando a Promotora por eventuais restrições que o contemplado possa ter.

6.5. Na eventualidade do participante contemplado vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa de seu inventariante, que deverá comprovar tal condição e exercer o seu direito no prazo previsto neste Plano de Operação.

6.6. O prêmio será entregue livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.

6.7. Não será permitido ao contemplado trocar seu prêmio por qualquer outro item, tampouco convertê-lo em dinheiro.

#### **7. DA PRESCRIÇÃO DO DIREITO AOS PRÊMIOS.**

7.1 O prazo de prescrição do direito aos prêmios é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de apuração, de acordo com o artigo 6º do Decreto 70.951/72.

7.2 O valor correspondente ao prêmio prescrito será recolhido, pela Promotora, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de até 10 (dez) dias, após o prazo de prescrição.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

#### **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. A promoção será divulgada por material no ponto de venda, mídia, internet e outros meios a critério da Promotora.

8.2. Pela sua participação, o consumidor declara entender e aceitar integralmente as condições deste Plano de Operação.

8.3. O ganhador concorda, desde já, com a utilização de seu nome, imagem e som de voz para divulgação desta promoção, em todos os meios de comunicação, pelo prazo máximo de 1 (um) ano contado a partir da data de entrega do prêmio, sem que isso traga qualquer tipo de ônus para a empresa Promotora.

8.4. As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes desta promoção deverão ser, preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e, persistindo, submetidas à SECAP/ME e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

8.5. O participante reconhece e aceita que a Promotora não poderá ser responsabilizada por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação nesta promoção ou da eventual aceitação do prêmio.

8.6. Caso ocorram fraudes, dificuldades técnicas, casos fortuitos ou de força maior ou qualquer outro imprevisto que esteja fora do controle da Promotora que comprometa a integridade da promoção, estas serão submetidas ao Órgão Autorizador, visando à sua solução e/ou a aprovação de eventuais modificações, desde que permitidas na Legislação; sendo estas, se consumadas, divulgadas aos participantes.

8.7. Havendo interrupção ou suspensão da promoção, ou da publicação dos ganhadores no site específico devido a problemas de acesso à rede de internet, intervenção de hackers, vírus, manutenção, queda de energia, falhas de softwares ou hardwares, problemas com servidores ou provedores do internauta ou da empresa promotora, por decisão ou razão de caso fortuito ou força maior, não será devida qualquer indenização ou compensação aos participantes deste concurso e aos eventuais terceiros prejudicados, desde que, comprovada a ausência de responsabilidade da promotora.

8.8 O regulamento completo desta promoção estará disponível no site <https://pixfarma.com.br/promocao/> e nas lojas participantes.

8.9. O número do Certificado de Autorização constará de forma clara e precisa no site <https://pixfarma.com.br/promocao/>. Para os demais materiais de divulgação, a empresa Promotora solicita dispensa da aposição, fazendo constar, apenas, a indicação de consulta do número de Autorização SECAP/ME no referido site.

8.10. A participação nesta promoção pressupõe a inclusão de consumidores regulares, pessoas físicas que adquirem os produtos para seu consumo próprio ou familiar; não estando previsto o abrigo, nas regras aqui previstas;

- i) de compras realizadas em distribuidores por pessoas jurídicas ou por pessoas físicas destinadas a revenda;
- ii) compras de grupos de pessoas, visando apenas concentrar participações, na ilusão de aumento de chances nos sorteios;
- iii) estabelecimentos que não estejam abertos ao público e cujas notas se destinam apenas a participação na promoção (vendas fictícias);
- iv) qualquer tipo de tentativa de burlar ao objetivo da presente promoção, embora não citados aqui.

8.11 Os participantes serão excluídos automaticamente, ainda, da promoção, em caso de fraude comprovada, participação pela obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita ou não cumprimento de quaisquer das condições deste Regulamento. Para efeito desse item, considera-se fraude a participação pelo cadastramento de informações incorretas e/ou falsas; a participação de pessoas não elegíveis conforme parágrafo 9.1, conforme critérios aqui estabelecidos; e as participações que tenham sido efetuadas por método robótico, automático, repetitivo, programado ou similar.

8.12 As participações que não preencherem as condições básicas da promoção, previstas neste Regulamento, não terão nenhuma validade e os participantes serão automaticamente desclassificados.

8.13 Será possível a inclusão ou exclusão de qualquer loja participante no curso da promoção, sendo resguardados os números fornecidos por compras realizadas durante todo o curso da promoção.

A listagem de lojas participantes estará disponível no site:  
<https://pixfarma.com.br/promocao/>

## 16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

## DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 26/09/2024 às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador AFF.ZNV.VWY